

ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

PORTARIA Nº 016/2024/SPP

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **RODRIGO DE CAMPOS CAMÕES**, matrícula nº 28.994, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da EMPRESA W DAS N FÁRIA LTDA, resultante do Processo SEI nº 2024-13000216, Aquisição de máquina CNC de corte a laser para atender a demanda DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR - da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 30845, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2024.

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

EDITAL Nº 01 DE 15 DE ABRIL 2024 - CME/AR

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação

(CME) de Angra dos Reis e institui a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social (CACS) sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, na forma do art. 48 da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020;

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis convoca a sociedade angrense para indicação e eleição de novos conselheiros municipais de educação para ocupar vacância em mandato referente ao quadriênio 2023/2026.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CME

Art. 1º. O objeto deste Edital não é a recomposição total dos membros com mandato em vigência no período atual, mas a escolha de representantes para as vagas que não foram ocupadas no processo anterior ou cujos conselheiros tenham se afastado.

Parágrafo Único. Atendem ao disposto neste artigo os seguintes segmentos:

- Estudante Secundarista da Educação Básica Pública - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente; indicados por entidade de estudantes secundaristas;
- Professor da Educação Básica Pública: 1 (um) membro suplente;
- Escolas do Campo - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente; escolhido por meio de processo eletivo.

II – DAS INDICAÇÕES

Art. 2º. As entidades responsáveis pela indicação dos representantes dos estudantes secundaristas deverão encaminhar ofício ao CME com suas indicações para 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º. Poderão ser indicados, como representantes de estudantes secundaristas da Educação Básica Pública, os estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de Ensino Médio instaladas no território do município de Angra dos Reis com idade mínima de 18 anos.

Art. 4º. No caso de mais de dois candidatos indicados para a vaga de estudante secundarista, será constituído um Fórum de Entidades de Estudantes Secundaristas do qual participarão as entidades inscritas e no qual, em assembleia, será realizada votação para definição de

seus representantes no Conselho Municipal de Educação e na CACS FUNDEB, com resultado registrado em ata assinada pelos presentes.

III – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, a qual é composta pelos seguintes membros:

- Cristiane Carneiro Silva de Castro
- Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue
- Nevaldo Leocádia Bastos Júnior
- Luana Graziella Bandeira

Art. 6º. Poderão candidatar-se à representação das Escolas do Campo qualquer integrante da comunidade escolar das unidades de ensino municipais localizadas no Campo, conforme Anexo 1.

Parágrafo único. Será considerado apto a votar no segmento das Escolas do Campo, qualquer membro dos Conselhos Escolares das Escolas do Campo.

Art. 7º. Os eleitores deverão se identificar e votar em apenas 1 (um) representante de sua respectiva categoria.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis a verificação do atendimento a este critério.

Art. 8º. A votação será online e secreta e será considerado eleito o candidato mais votado. Os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições, por ordem do número de votos.

Art. 9º. O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

Art. 10. Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

Art. 11. O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por todos os candidatos, que assim desejarem, na sede do Conselho Municipal de Educação e o resultado será lavrado em ata.

IV – DO CRONOGRAMA

Art. 12. O processo para definição de novos conselheiros ocorrerá conforme cronograma a seguir:

§ 1º. As entidades de estudantes secundaristas da educação básica pública responsáveis pela indicação de seus representantes, conforme previsto no art. 2º, deverão encaminhar os ofícios com suas indicações até o dia 25 de abril de 2024.

§ 2º. Os candidatos à representação das Escolas do Campo deverão inscrever-se para participação em processo eleitoral por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/GjcnGHGsAe5H-QdVA8>, entre os dias 15 e 25 de abril do ano corrente.

§ 3º. Os candidatos a suplente de Professor da Educação Básica deverão inscrever-se para participação em processo eleitoral por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/R9XTwT9gsfj-CE4eo6>, entre os dias 15 e 25 de abril do ano corrente.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições incompletas, irregulares ou postadas após a data limite prevista no cronograma apresentado.

§ 5º. A homologação das inscrições será divulgada no dia 26 de abril de 2024 no canal oficial do CME e nas redes sociais.

Art. 13. Caso seja necessária a instituição do Fórum das Entidades de Estudantes Secundaristas, previsto no art. 4º deste edital, a reunião acontecerá no dia 26 de abril de 2024, às 09h30min, na sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. A votação para Representantes de Escolas do Campo ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, das 8h até às 22h, por meio de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/pwX9cr-JShkxEh2QN6>

Art. 15. A votação para suplente dos Professores da Educação Básica ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, das 8h até às 22h, por meio de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/vfW2rrb1TqwnHNWU7>

Parágrafo Único. Estão aptos a votar todos os professores ativos e inativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 16. O processo de apuração dos votos ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, na sede do Conselho Municipal de Educação, a partir das 10h, e poderá ser acompanhado por todos os interessados.

IV – DA PUBLICIDADE

Art. 17. Para que seja dada a mais ampla divulgação do processo de definição dos novos conselheiros para o mandato 2023/2026, chegando ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o pre-

sente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, bem como distribuído em lista de transmissão de e-mails para as escolas e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Art. 18. A divulgação dos eleitos será feita no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Ao término do processo, a Presidente do Conselho Municipal de Educação irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

Art. 20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2024.

SILVIA ALMEIDA LIRA
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO 1

ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS APTAS PARA PARTICIPAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
CETI E. M. Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas - Ilha Grande
E. M. Alberto Torres	Ilha da Gipóia
E. M. Ângelo Francisco Jerônimo	Ariró
E. M. Ayrton Senna da Silva	Praia Vermelha - Ilha Grande
E. M. Brasil dos Reis	Matariz - Ilha Grande
E. M. Brigadeiro Nóbrega	Vila do Abraão - Ilha Grande
E. M. Deputado Câmara Torres	Portogalo
E. M. Gal. Silvestre Travassos	Araçatiba - Ilha Grande
E. M. Joaquim Alves de Brito	Bananal - Ilha Grande
E. M. José Virgílio Pereira Maia	Enseada do Sítio Forte - Ilha Grande
E. M. Osório Manoel Correa	Aventureiro - Ilha Grande
E. M. Pedro Soares	Provetá - Ilha Grande
E. M. Thomaz Henrique Mac-Cormick	Praia da Longa - Ilha Grande
E. M. Prof. Francisco de Assis Oliveira Diniz	Bracuí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo TURISANGRA n° 2023027856
Referências: Auto de Constatação n° 0442/2023/FTAR
Referências: Auto de Infração n° 20565
Matrícula: 20124
Data da Infração: 13/03/2024
Local: Rua da Praia, S/N – Abraão

Autuado: Carlos Eduardo Cristiane
CPF/CNPJ: 022.XXX.XXX-97

Descrição da Infração Auto de Constatação: Flagrado abordando turista em área pública, infringindo assim o disposto no art. 10 do Decreto 7781/2011.

Enquadramento Legal: Decreto 7781/2011, art. 10 e 11.

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ 1.257,64 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N° 56/2024/SEJIN

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 082/2020, processo n° 2018015254, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS LTDA ME**, firmado no dia 14 de dezembro de 2020 com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669, em substituição a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a ges-